



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete do Vereador Dr. Raimundo Castro

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2023.

"Concede Auxílio-Inundação", 5.000,00, para os comerciantes e moradores, 01 geladeira, 01 fogão, 01 tanque de lavar roupa e 01 TV, que tiveram seus imóveis atingidos por inundações e alagamentos dentro das Regionais de Rio Branco-Acre, e dá macro região Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC; faço saber que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o benefício ao Auxílio-Inundação aos moradores e comerciantes que tiveram seus imóveis atingidos por inundação ou alagamento dentro das Regionais de Rio Branco.

Parágrafo 1º - O benefício a que se refere o Art. 1ª desta proposta observarão o valor **5.000,00, para os comerciantes e moradores, 01 geladeira, 01 fogão, 01 tanque de lavar roupa e 01 TV, que tiveram seus imóveis atingidos por inundações e alagamentos.**

Art. 2º - Para efeito de concessão do benefício que trata esta proposta, serão elaborados relatórios e investigação social pelos órgãos municipais competentes, dos imóveis a serem contemplados.

Art. 3º - Serão considerados danos decorrentes das inundações e alagamentos, prejuízos das infraestruturas do imóvel, danos elétricos, perdas de móveis e eletrodomésticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete do Vereador Dr. Raimundo Castro

Art. 4º - O recurso financeiro para o pagamento do auxílio-inundação, correrão por conta do orçamento próprio destinados nos decretos nº 411 e 412 – DOE, de 24 de março de 2023, que decretou “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em caráter excepcional com base no decreto de situação de emergência da cidade de Rio Branco, a contar da data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO, Rio Branco -
Acre, 28 de março de 2023.

“SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”


Dr. Raimundo Castro

Vereador - PSDB

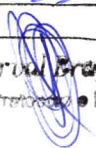
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 28.03.23

Hora: 10:33

Recebido: _____


Ruberval Braga Lima

Resp. Protocolo e Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete do Vereador Dr. Raimundo Castro

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica na busca de amenizar o sofrimento das famílias que estão sofrendo devido ao desastre naturais em diversas áreas urbanas (inundadas e alagadas), ocasionando em diversos perímetros e avenidas da cidade inúmeros pontos intrafegáveis, causando grandes prejuízos sociais, econômicos e ambientais; principalmente à população de baixa renda, que vive em locais suscetíveis a esses eventos sobre natural.

Considerando ao exposto, requeremos a Prefeitura de Rio Branco o compromisso em sancionar o presente Projeto de Lei, levando assim aos cidadãos flagelados vítimas da ação de inundação e alagamento, o retorno de suas dignidades humanas.

Ademais, requeiro aos Nobres Pares, a aprovação do presente Projeto de Lei, que irá minimizar o sofrimento de centenas de famílias atingidas pelo fenômeno naturais.

Dr. Raimundo Castro

Vereador – **PSDB**